



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ
SECRETARIA DE CULTURA – SECULT**

MEMORANDO Nº 101/2023/SECULT

Data: 13/03/2023

Para: Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos - SEFIR

Assunto: Quebra de Ordem Cronológica.

Prezados(as) Senhores(as),

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5º:

*"Art. 5º. Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada**" grifo nosso.*

A ordem cronológica de pagamentos se impõe como medida restritiva de privilégios de credores na Administração Pública, contudo, pela apreciação do artigo transcrito anteriormente, podemos observar que a própria Lei de Licitações ao tratar da impossibilidade de quebra da ordem cronológica, permite que haja exceção a essa regra, desde que se façam presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa.

Atendendo o disposto no Art. 10, inciso VI § 1º, do Decreto Municipal nº 074, de 03/03/2023:

"§1º A suspensão da ordem cronológica prevista neste decreto, com o pagamento na forma diversa da aqui prevista, dependerá de prévia e formal justificativa do gestor da unidade da administração, devidamente publicada no portal do Município na internet, assim como da comunicação da decisão ao controle interno."

Justificamos o pagamento da **Nota de Empenho nº 6865/2022** – COLÉGIO NOSSA SENHORA AUXILIADORA – CNPJ nº 87.411.195/0001-40, referente a locação do espaço Cultural Ginásio Centro Cultural Auxiliadora para a realização do **19º Dança Bagé, de 07 a 11 de junho de 2023.**

Considerando que o espaço cultural Auxiliadora atualmente é o único local disponível para eventos com habilitação de plano de prevenção e combate a incêndio – PPCI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ
SECRETARIA DE CULTURA – SECULT

Considerando que tal local já foi reservado, para o 19º Dança Bagé, de 07 a 11 de junho de 2023.

Considerando que, para a viabilidade da realização deste evento o credor necessita a efetivação do pagamento com data anterior as futuras reservas.

Justificamos o pagamento fora da ordem cronológica.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Atenciosamente,

Secretária da Cultura
Faustina Campos
Matrícula: 12356

Faustina Cabral Campos
Secretária de Cultura